INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO AGRODINÂMICA INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 58.532.808/0001-08

Pelo "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais*" ("Ato de Deliberação"), a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), e a **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 750, 17º andar, conjuntos 171 a 173, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 12.743, de 21 de dezembro de 2012 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais" ou "Partes") do **AGRODINÂMICA INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.532.808/0001-08 ("Fundo" ou "Classe Única").

RESOLVEM:

(i) **APROVAR**, com fundamento na cláusula 7.8.7 do Anexo Descritivo A do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a emissão, pela Classe Única, de até 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Júnior da 1ª (priemira) série da 4ª (quarta) emissão ("Cotas Subordinadas Júnior da 4ª Série"), no valor nominal de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o volume total de emissão de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), as quais serão objeto de colocação privada, com as características indicadas no apêndice constante no **Anexo I** deste Ato de Deliberação;

(ii) **APROVAR** a autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para que pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias à implementação da emissão das novas Cotas Subordinadas Júnior da 4ª emissão, podendo, para tanto, elaborar, negociar, celebrar e assinar quaisquer instrumentos, contratos e/ou documentos necessários, conforme aplicável.

O presente Ato de Deliberação é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando as Partes que admitem como válidas, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes no presente Ato de Deliberação, que foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos

padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]
[página de assinaturas a seguir]

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais do Agrodinâmica Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada, celebrado entre Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda. em 22de outubro de 2026]

_____

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

_____

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO AGRODINÂMICA INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

As Cotas Subordinadas Júnior da 4ª (quarta) emissão ("Cotas Subordinadas Júnior da 4ª Emissão") da Classe Única de Cotas do Agrodinâmica Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio Responsabilidade Limitada ("Fundo"), emitidas nos termos do Regulamento e do Anexo Descritivo A, terão as seguintes características.

Os termos capitalizados utilizados neste Apêndice e não expressamente aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento e no Anexo Descritivo A.

Valor Total da Emissão:	Até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
Quantidade de Cotas:	Até 20.000 (vinte mil) Cotas Subordinadas Júnior da 4ª emissão.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), sendo certo que, para fins de integralização, desde a data da primeira integralização, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos à Classe.
Data de Emissão:	Data da primeira integralização das Cotas Subordinadas Júnior da 4ª emissão.
Forma de Integralização:	As Cotas serão subscritas pelos Investidores mediante a celebração do termo de aceitação, observados os prazos e procedimentos operacionais do escriturador. As Cotas deverão ser integralizadas, à vista em moeda corrente nacional ou em Direitos Creditórios.
Montante Mínimo para Colocação:	Não aplicável.
Regime de Distribuição:	As Cotas serão objeto de colocação privada, de forma que não haverá registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas a investidores atuais e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.

Benchmark:	Não aplicável.
Data de Pagamento da Remuneração:	Não aplicável. **Este Apêndice não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim o permitirem**.
Data de Pagamento do Resgate:	Não aplicável.
Público-alvo:	Investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
Restrições à Negociação:	As cotas poderão ser registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3. .